

quer à organização das actividades e eventos que lhe estejam associados.

12.º A presente portaria revoga a Portaria n.º 422/97, de 25 de Junho.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*, em 9 de Maio de 2003

ANEXO

Modelo de termo de aceitação de substituto de membro do Conselho das Comunidades Portuguesas

Termo de aceitação de substituição de membro do Conselho das Comunidades Portuguesas

Identificação do substituto do membro do Conselho das Comunidades Portuguesas

Bilhete de identidade n.º . . . , válido até . . . ou pasaporte n.º . . . , válido até . . .

Inscrição consular n.º . . .

Aceita substituir o membro do Conselho das Comunidades Portuguesas . . . (identificação do membro que será substituído), eleito pela mesma lista de candidatos em 30 de Março de 2003 pelo círculo eleitoral de . . .
 . . . (local).
 . . . (data).

O Substituto do Membro do Conselho das Comunidades Portuguesas, . . .

O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, . . .

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE

Portaria n.º 412/2003

de 21 de Maio

Os gabinetes médico-legais são estruturas desconcentradas do Instituto Nacional de Medicina Legal de fundamental importância para a realização de perícias nas áreas de tanatologia e clínica médico-legal, contribuindo dessa forma para a aproximação da justiça às populações.

Constitui objectivo fundamental impulsionar a instalação destes gabinetes e concretizar o plano tendente à plena cobertura do território nacional, num processo gradual que tenha em conta as disponibilidades financeiras e as condições da sua efectiva instalação em cada caso concreto, com suporte na sempre imprescindível colaboração do Ministério da Saúde.

Estão reunidas as condições mínimas indispensáveis, designadamente ao nível dos equipamentos e das instalações, no que se refere ao Gabinete Médico-Legal da Guarda, podendo nele realizar-se as perícias relativas

a comarcas localizadas nos círculos judiciais da Guarda e de Seia.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, o seguinte:

1.º É declarado instalado o Gabinete Médico-Legal da Guarda.

2.º O Gabinete Médico-Legal da Guarda funciona nas instalações do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Em 28 de Abril de 2003.

Pela Ministra da Justiça, *Miguel Bento Martins da Costa Macedo e Silva*, Secretário de Estado da Justiça. — Pelo Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Portaria n.º 413/2003

de 21 de Maio

Os gabinetes médico-legais são estruturas desconcentradas do Instituto Nacional de Medicina Legal de fundamental importância para a realização de perícias nas áreas de tanatologia e clínica médico-legal, contribuindo dessa forma para a aproximação da justiça às populações.

Constitui objectivo fundamental impulsionar a instalação destes gabinetes e concretizar o plano tendente à plena cobertura do território nacional, num processo gradual que tenha em conta as disponibilidades financeiras e as condições da sua efectiva instalação em cada caso concreto, com suporte na sempre imprescindível colaboração do Ministério da Saúde.

Estão reunidas as condições mínimas indispensáveis, designadamente ao nível dos equipamentos e das instalações, no que se refere ao Gabinete Médico-Legal de Vila Real, podendo nele realizar-se as perícias relativas a comarcas localizadas nos círculos judiciais de Vila Real e de Lamego.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, o seguinte:

1.º É declarado instalado o Gabinete Médico-Legal de Vila Real.

2.º O Gabinete Médico-Legal de Vila Real funciona nas instalações do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.

Em 28 de Abril de 2003.

Pela Ministra da Justiça, *Miguel Bento Martins da Costa Macedo e Silva*, Secretário de Estado da Justiça. — Pelo Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.